

**LEI**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 2217/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera a Lei n.º 2.207, de 01 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos civis da administração direta, no país e no exterior, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

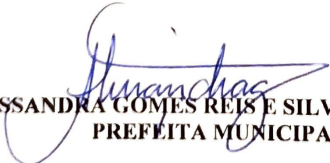
**Art. 1º** Fica alterada a redação do caput do art. 8.º da Lei n.º 2.207, de 01 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos civis da administração direta, no país e no exterior, na forma a seguir indicada:

“Art. 8º Nos deslocamentos para outros Estados, o Decreto citado no artigo anterior indicará os percentuais a serem acrescidos.” (NR)

**Art. 2º** Ficam revogados os incisos I a V do art. 8.º da Lei n.º 2.207, de 01 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos civis da administração direta, no país e no exterior.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de setembro de 2021

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/santoamaro>